PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05/2025
Data: 10 de setembro de 2025

Ementa: altera o artigo 82 da Resolução nº 02/2005, que instituiu o Regimento Interno desta Casa de Leis.

Os vereadores que abaixo subscrevem, no uso de suas atribuições legais, tendo por base o que preceitua o artigo 196, do Regimento Interno desta Casa de Leis, apresentam o seguinte Projeto de Resolução:

"A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Presidente, Promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica alterado o artigo 82 da Resolução nº 02/2005:

Art. 82. As sessões ordinárias realizar-se-ão semanalmente, às segundas-feiras, com início às 09h00.
Parágrafo único. Ocorrendo feriado ou ponto facultativo, as sessões serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NESTES TERMOS, PEDEM DEFERIMENTO.
Sala das Sessões, em 10 de setembro de 2025.

Rua Tiradentes, 1120
Cep 85.960-174
(45) 3254-3096
16ª Legislatura
2025-2028
(45) 99135-7143
secretaria@marechalcandidorondon.pr.leg.br

MENSAGEM E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05/2025
Data: 10 de setembro de 2025

Senhores Vereadores,

Submeto à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Resolução, que tem por finalidade alterar o horário das sessões ordinárias do Poder Legislativo para o período matutino.

A proposta visa adequar a rotina legislativa às necessidades e realidades atuais tanto dos parlamentares quanto dos servidores da Casa e dos Órgãos Administrativos em geral. Diversos municípios brasileiros já adotaram o turno da manhã para realização das sessões ordinárias, constatando-se maior fluidez nos trabalhos legislativos e melhor aproveitamento do tempo, especialmente no que se refere ao planejamento e encaminhamento das demandas administrativas.

Outro fator relevante diz respeito ao acesso da população às sessões. Atualmente, os trabalhos do plenário são gravados e transmitidos pelos canais oficiais da Câmara, o que garante ampla publicidade e transparência dos atos legislativos. Dessa forma, a mudança para o período da manhã não compromete o acompanhamento popular, uma vez que os cidadãos podem assistir às sessões a qualquer momento, de forma on-line ou por meio do arquivo das transmissões disponíveis.

Ademais, a alteração proposta poderá favorecer a organização das demais atividades parlamentares ao longo do dia, como reuniões com a comunidade, visitas institucionais, fiscalizações e atendimento aos munícipes, fortalecendo a atuação dos vereadores em seus diversos papéis. Vale ressaltar que no horário noturno são realizadas várias reuniões com a comunidade, justamente pela maior participação que o turno diurno inviabiliza.

Além disso, cabe ressaltar que o mandato parlamentar exige comprometimento e disponibilidade do vereador, tanto para o comparecimento às sessões plenárias quanto para o atendimento à população, participação em reuniões, visitas institucionais e ações de fiscalização. A alteração proposta contribui para uma melhor organização da agenda parlamentar, permitindo que

Rua Tiradentes, 1120
Cep 85.960-174
(45) 3254-3096
16ª Legislatura
2025-2028
(45) 99135-7143
secretaria@marechalcandidorondon.pr.leg.br

o tempo seja dedicado às demais atividades próprias do cargo, em benefício direto da coletividade.

Importa destacar ainda, que a alteração proposta não compromete o regular funcionamento das atividades legislativas, estando plenamente alinhada às competências regimentais desta Casa, que dispõe de autonomia para regulamentar seus próprios horários e funcionamento interno por meio de Resolução.

Diante do exposto, e contando com o espírito público e a compreensão dos nobres pares, solicito o apoio necessário à aprovação da presente proposta.

NESTES TERMOS, PEDEM DEFERIMENTO.
Sala das Sessões, em 10 de setembro de 2025.

Rua Tiradentes, 1120
Cep 85.960-174
(45) 3254-3096
16ª Legislatura
2025-2028
(45) 99135-7143
secretaria@marechalcandidorondon.pr.leg.br